



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO -
CNPJ nº 62.463.005/0001-08- NIRE nº 3530002780-9 – EXTRATO DA ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2018**

Data, hora e local: 23/03/2018, às dez horas, na sede social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Convocação:** na forma da lei, conforme editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado - Empresarial e Diário de Comércio e Indústria & Serviços, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2018; **Presença:** A União, acionista possuidora de 99,68% do Capital Social, os acionistas Sergio Feijão Filho, por si, como procurador da Associação de Preservação da Memória Ferroviária e Luiz Concilius Gonçalves Ramos, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas; **Mesa Dirigente:** Johnni Hunter Nogueira - Diretor Presidente da Companhia e Sergio Feijão Filho para secretariar os trabalhos da Assembleia; **Ordem do Dia:** Alteração da deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2016, referente a destinação dos resultados do exercício de 2015. Estando atendidas as formalidades legais, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, foi deliberado pela aprovação de constituição de “Reserva Especial”, decorrente de dividendos não pagos pertencentes ao exercício de 2015, nas condições no que dispõe o artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76 e, além das seguintes: **a)** a aludida Reserva Especial não poderá ser absorvida por prejuízos em exercícios subsequentes; **b)** sobre Reserva Especial deverão incidir encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC e juros moratórios, conforme determina o Decreto 2.673, de 1998 e **c)** os acionistas minoritários que não comparecerem à assembleia, se absterem de votar ou votarem de forma desfavorável à constituição da Reserva Especial, farão jus ao recebimento dos dividendos, conforme determina o Decreto 2.673, de 1998. O Presidente da Assembleia informou que todos os acionistas que participaram da AGO, realizada em 29 de abril de 2016, são os mesmos que participam desta AGE e aprovam a proposta. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, de acordo com o artigo nº 130 da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes e o Presidente da Assembleia, que a subscreveram. São Paulo, 23 de março de 2018. **a) Johnni Hunter Nogueira** - Presidente da Assembleia; **a) Júlio César Gonçalves Corrêa** - Procurador da Fazenda Nacional; **a) Luiz Concilius Gonçalves Ramos** – Acionista; **a) Sergio Feijão Filho** – Acionista; **a) Associação da Preservação da Memória Ferroviária** - p.p Acionista; **a) Karina D’ Antonio Tozato** - Advogada OAB/SP nº 244.963. Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em livro próprio. Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 180.057/18-2. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.